

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL DO PREGÃO N.º 005/2006
PROCESSO N.º 01530.000239/2006-58

OBJETO: Locação de equipamentos de sonorização para a Sala Funarte Sidney Miller, incluindo transporte, montagem e desmontagem e técnico/operador, no período de 03 de abril a 22 de dezembro de 2006, conforme especificações deste Edital e seus Anexos.

ANEXO I: Termo de Referência

- II:** Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação
- III:** Declaração conforme INC. XXXIII Art. 7º CF
- IV:** Declaração de cumprimento de requisitos habilitatórios
- V:** Minuta de contrato

ÍNDICE

ITEM	ASSUNTO
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS
5 -	DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7 -	DA HABILITAÇÃO
8 -	DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
9 -	DOS RECURSOS
10 -	DO CONTRATO
11 -	DA GARANTIA
12 -	DO PAGAMENTO
13 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
14 -	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15 -	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16 -	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EDITAL DO PREGÃO N.º 005/2006

PROCESSO N.º 01530.000239/2006-58

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO

Data: 31/03/2006

Horário: 10:00 horas

Local: Rua da Imprensa, 16 – 5º andar – Sala Deolindo Couto – Centro – Rio de Janeiro

A União, por intermédio da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, órgão vinculado ao Ministério da Cultura, mediante a Pregoeira, designada pela Portaria n.º 235 de 1º de dezembro de 2004, publicada no DOU do dia 08 de dezembro de 2004, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto 3.784 de 06 de abril de 2001, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, consoante condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. Locação de equipamentos de sonorização para a Sala Funarte Sidney Miller, incluindo transporte, montagem e desmontagem e técnico/operador, no período de 03 de abril a 22 de dezembro de 2006, conforme especificações deste Edital e seus Anexos

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.
- 2.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
 - 2.3.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 2.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
 - 2.3.3. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada da cópia do Estatuto ou do Contrato Social autenticados. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS

- 4.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, e 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados o fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

c) Declaração de aptidão de cumprimento pleno de todos os requisitos habilitatórios, disposto no Artigo 4º do Inciso VII, da Lei 10.520/2002, conforme Anexo IV deste Edital, **que deverá ser apresentada juntamente com a carta de credenciamento.**

- 4.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE A - PROPOSTAS DE PREÇOS
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DO PREGÃO Nº 005//2006
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE
EDITAL DO PREGÃO Nº 005/2006
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

4.2. A Proposta de Preços, deverá:

- 4.2.1. Ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante.
 - 4.2.2. Indicar nome ou razão social do licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como, nome, estado civil, profissão, CPF/MF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do responsável na empresa.
 - 4.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - 4.2.4. Ser apresentada com cotação definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional (Real), expresso em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;
 - 4.2.5. Conter valor mensal e global para a locação dos equipamentos, relacionados no item 2, Anexo I, Termo de Referência, deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
 - 4.2.6. Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluam todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e Anexos, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.
 - 4.2.7. Conter as marcas e referências do material ofertado, contendo as especificações técnicas, para que o Pregoeiro e a equipe de apoio façam a análise dos equipamentos oferecidos.
 - 4.2.8. Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, exceto no caso de lances verbais, conforme arts. 3º e 4º, inciso VIII e IX da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
 - 4.2.9. Conter o nome do banco, agência e número da conta corrente da empresa, para fins de pagamento a ser feito pela FUNARTE.
- 4.3. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.4 Não será admitido o encaminhamento de documentação e/ou proposta via fax ou postal.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com o Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 08 de agosto de 2000, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do inciso IV, do artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 08 de agosto de 2000, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.
- 5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências e requisitos estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.2. Durante a sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos até que se proclame o vencedor, conforme disposto no art. 4º, inciso VIII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.3. No caso de não haver pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.2 deste Edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, de acordo com art. 4º, inciso IX da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes no item 13 deste Edital.
- 6.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e Anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 6.6. O Pregoeiro examinará, e decidirá motivadamente, a aceitabilidade da proposta quanto ao objeto e valor apresentados pelo primeiro classificado, definido neste Edital e Anexos.
- 6.7. Sendo aceitável a oferta, que deverá ser escrita e assinada pelo vencedor, quando o lance vencedor for oral, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurados o direito de comprovar a atualização de seus dados com apresentação da documentação na própria sessão, quando for o caso.
- 6.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas

as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9.1. No caso acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, conforme disposto no art. 4º, inciso XVII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Considerar-se-á habilitada a empresa que apresentar, contido no envelope “B” (Documentação), a documentação conforme segue:

7.1.1. O cadastramento e habilitação parcial no Sistema de cadastramento de Fornecedores – SICAF, instruído pela Secretaria de Administração Federal, conforme disposto na Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, em situação de regularidade, será comprovada por meio de consulta on-line ao sistema, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também aos autos do processo, assegurando ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

7.1.2. As licitantes não cadastradas no SICAF deverão apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral e demais documentos exigidos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em plena vigência ou, na falta do CRC, apresentar documentação estipulada nos artigos 27 a 31 do mesmo diploma legal e alterações posteriores, por qualquer processo de cópia ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, bem como Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Insolvência Civil, expedida pela distribuidora da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica. Apresentar, também, regularidade com a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

7.1.3. Fórmula para Cálculos relativos a qualificação econômico-financeira:

Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente

(LC) maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.1.4. No caso da licitante, cuja Declaração de Situação apresente no SICAF resultado igual ou menor do que 1(um), e também no caso da licitante não cadastrada no SICAF, quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo relativo a 10% do valor estimado para a contratação, como exigência imprescindível para sua habilitação. A referida comprovação deverá ser feita na data da apresentação da proposta e da seguinte forma:

7.1.4.1. Através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGP-M/FGV, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.1.4.2. A comprovação na forma do subitem “7.1.4.1.”, quando for o caso, deverá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (n° do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde contém o balanço patrimonial e demonstrações contábeis extraídas deste Livro, com evidência de registro na Junta Comercial ou em Cartório competente ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade Jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo titular ou representante legal e pelo contador;

7.1.4.3. A comprovação na forma do subitem, “7.1.4.1”, quando for o caso, por empresa recém constituída, deverá ser feita através de balanço de abertura, devidamente assinado pelo titular ou representante legal e pelo contador, se, à data da apresentação da proposta ainda não esteja sujeita a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme legislação pertinente.

7.1.5. As licitantes deverão apresentar, também, os seguintes documentos:

- a) Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores, conforme Anexo II e de acordo com a IN n.º 05/95 – MARE.
- b) Declaração assinada por quem de direito, por parte da Licitante, de que não emprega mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei 9.854/99, 27/10/99, publicada DOU de 28/10/99, conforme Anexo III, deste Edital.
- c) Prova de regularidade junto ao Ministério do Trabalho – DRT
- d) Certidão Negativa de multas e débitos salariais – expedida pela seção de fiscalização do trabalho, da Delegacia Regional do trabalho, em plena validade na data da entrega dos envelopes documentação e proposta (Art. 630, §§ 3º e 4º da CLT)

7.1.6 Relativo à Qualificação Técnica

- 7.1.6.1. O licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, comprovando que a licitante prestou ou vem prestando a contento serviço compatível de fornecimento de locação de equipamentos de Sonorização com seu respectivo RT – Responsável Técnico, devidamente registrado.
- 7.1.6.2. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA, em plena validade.

7.1.7 Disposições Gerais da Habilitação

- 7.1.7.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.1.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.1.7.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 7.1.7.4. Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.
- 7.1.7.5. Os licitantes interessados, por intermédio dos seus respectivos responsáveis técnicos, poderão marcar dia e hora, através do telefone (21) 2240-5769, para conhecer as instalações da Sala Funarte Sidney Miller e tomar conhecimento das condições e locais para execução dos serviços deste Edital, até dois dias úteis antes da abertura do Pregão.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas.
- 8.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 9.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da FUNARTE, situada à Rua da Imprensa nº 16 – 5º andar – Sala - 503 - Centro – Rio de Janeiro.

10. DO CONTRATO

- 10.1. Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo V.
- 10.2. A vigência do contrato será do dia 03/04/2006 a 22/12/2006, podendo ser prorrogado, caso haja interesse da Administração, de acordo com a legislação vigente.
- 10.3. Será permitida a repactuação do contrato, visando à sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5º do Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997

11. DA GARANTIA

- 11.1. A empresa vencedora prestará garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do Art. 56 da Lei 8.666/93, por ela a ser escolhida. Caso a garantia seja prestada em dinheiro, esta deverá ser através de caderneta de poupança em nome da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado pela Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte àquele em que foi realizado o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devendo estar atestada pelo **Gestor do Contrato**.

12.2. O pagamento será creditado em conta corrente da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12.3. À Fundação Nacional de Artes - FUNARTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o material entregue estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Funarte, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida no item 12.1. até a data do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial – TR, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$N/30$

$EM = [(1 + TR/100) - 1] \times VP$, onde:

TR= percentual atribuído à Taxa Referencial – TR

EM= encargos moratórios

VP= valor da parcela a ser paga

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

12.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto a situação de regularidade da licitante vencedora.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a FUNARTE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade.

13.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

13.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência das hipóteses prevista no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 3.555 de 08/08/2000.

13.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado fizer o ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

- 13.2. As irregularidades de caráter comercial ou técnico, sujeitas às penalidades previstas neste item, serão registradas no SICAF.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2006, a cargo da FUNARTE, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.2. Fica assegurado a FUNARTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FUNARTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro, em contrário.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FUNARTE.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 15.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, na Rua da Imprensa nº 16 – 5º andar –

Sala - 503 – Centro - Rio de Janeiro ou por meio do Fax: (21) 2279-8008, ou ainda, pelo telefone: (21) 2279-8011.

- 15.11 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 15.12 Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.
- 15.13 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº. 3.555, publicado no DOU de 08 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.Fica assegurado ao Ordenador de Despesas da FUNARTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba às proponentes qualquer tipo de reclamação ou indenização.
- 16.2A FUNARTE poderá adiar a data de abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, mediante publicação no Diário Oficial da União e afixação de comunicado no Quadro de Aviso da CPL/FUNARTE, com antecedência de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada.
- 16.3A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como, na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 16.4As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 21 de março de 2006.

CÉLIA REGINA MONTEIRO ANDRÉ FEITAL
Pregoeira

PREGÃO 005/2006

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Locação de equipamentos de sonorização para a Sala Funarte Sidney Miller, incluindo transporte, montagem e desmontagem e técnico/operador, no período de 03 de abril a 22 de dezembro de 2006.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

SISTEMA DE PA

Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Observação
02	Caixas de Som de Sub-Grave		1500W RMS e 02 falantes de 18 Polegadas cada.
02	Caixas de Som de Médio-Grave	SH 2-12 ou superior	1500W RMS cada.
02	Caixas de Som de Média-Alta	Snake ou superior	700W RMS cada.
02	Caixas de Som de Alta	Snake ou superior	04 Tweeters em cada caixa e 600W RMS cada caixa.
02	Crossover Five-Way	Klark ou superior	Mono, compatível com o sistema.
05	Amplificadores Stereo		Compatível com o sistema.
01	Caixa	RCF ART400 ou superior	Em Fly, para fazer center. Guanchos e fitas de fixação.

SISTEMA DE MONITOR (08 VIAS)

Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Observação
06	Caixas de monitor two-way com 1x12" e driver 1,5"	Celestion ou superior	300W RMS
06	Caixas de monitor two-way com 1x15" e driver 1,5"	Celestion ou superior	500W RMS
01	Caixa Two-Way com 1x15 e driver 1,5"	F1 Ou Superior	500W RMS Monitor de Bateria
05	Amplificadores Stereo		Compatível com o sistema.

MESA E PERIFÉRICOS

Quant.	Descrição	Marca / Modelo	Observação
01	Mixer Console	Yamaha ou superior	32 canais de Microfone, 02 canais de linha Stereo, 08 sub-grupos, 08 saídas AUX, 02 Stereo Máster, saída Matrix, 04 AUX Send, Phanton, 04 Vias de EQ com pelo menos 03 Paramétricos por canal.
01	Cd player	Sony ou superior	Com controle.
01	MD Player/Rec	Sony ou superior	
01	Processador digital de efeitos	Alesis Microverb IV	
01	Processador digital de efeitos	Yamaha SPX 990	
05	Compressores	DBX 166 / Alesis 3022	Stereo
06	Equalizadores 1/3° oitava	Yamaha Q2031A	Stereo

SET DE MICROFONES

Quant	Descrição	Marca / Modelo	Observação
10	Microfones	Shure SM58 Beta	Com garra.
10	Microfones	Shure SM57	Com garra.
04	Microfones	AKG C1000	Com garra.
04	Microfones	AKG MD421	Com garra.
01	Microfone	AKG D112	Com garra.
08	Direct-box		
02	Microfones sem fio de mão	Shure SM58 Beta	UHF com garra.
06	Microfones Shure sem fio		UHF com cápsula tipo Red-Set (Madoninha)

BACKLINE

Quant	Descrição	Marca / Modelo	Observação
01	Amplificador para contra-baixo	Gallien & Krueger 400 ou superior	
01	Caixa de som com 4x10"	Gallien & Krueger ou superior	
01	Caixa de som com 1x15"		Para graves 500W RMS
01	Amplificador para guitarra	Roland Jazz Chorus 120 ou superior	150W RMS e 2x12"

ACESSÓRIOS / PEDESTAIS

Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Observação
06	Espumas de microfone anti puff		
25	Pedestais Girafa		Ajustável.
01	Pedestal para Bumbo		Ajustável.
08	Guarras para Percussão		Ajustável.
01	Multicabo balanceado XLR 32 vias e 12 mandadas de monitor		35 Metros, sem emendas.
02	Subsnakes balanceado XLR 10 vias		15 metros.
01	Main Power estabilizado		Com aterramento.
01	Suporte para caixa RCF ART 400 ou superior		A caixa será fixada no teto do palco (centro)
01	Bateria completa		

CABOS

Quant	Descrição	Marca / Modelo	Observação
04	Cabos de caixa de monitor		25 metros.
05	Cabos de caixa de monitor		15 metros
08	Cabos de caixa de monitor		05 metros.
08	Cabos de microfone		20 metros.
20	Cabos de microfone		15 metros
20	Cabos de microfone		10 metros.
10	Cabos de microfone		05 metros.
02	Cabos de microfone		01 metro.
14	Cabos de insert		03 metros
04	Réguas de AC de três pinos		10 metros.
01	Régua de AC de três pinos		35 metros.
10	Cabos Banana X Banana		02 metros
10	Cabos Banana X Banana		03 metros
10	Cabos Banana X RCA		03 metros.

Observações Gerais

- Cabos de adaptação para ligação de todo o sistema.
- O que na tabela não tem “ou superior” não pode ser substituído por outra marca ou modelo superior.
- Cabo de AC principal de 35 metros.
- Um dos lados do sistema de PA, precisa de cabos de 30 metros.
- Todos os Shows devem ser gravados em MD e entregues a FUNARTE em CD.
- Para os microfones sem fio deve ser fornecida uma bateria para cada microfone por semana.

- **Contratação de um Profissional que será responsável pelo equipamento deve ser Técnico e Operador de Som, com DRT.**

3. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 3.1 Cumprir todas as orientações da FUNARTE para o fiel desempenho das atividades específicas, objeto deste Edital e seus Anexos;
- 3.2 Responder por quaisquer prejuízos morais ou patrimoniais que venham a causar à FUNARTE, em função do mal desempenho dos serviços específicos, objeto deste Edital.
- 3.3 Comunicar à FUNARTE por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 3.4 Substituir qualquer equipamento ou material danificado durante a locação.
- 3.5 Atender e manter durante a execução do contrato alto nível de qualificação técnico/profissional.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNARTE

- 4.1. Acompanhar e supervisionar a qualidade dos serviços desenvolvidos, com base na proposta e especificações dos serviços prestados, objeto deste Edital e seus Anexos;
- 4.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que estejam em desacordo com as especificações do Edital e seus Anexos.
- 4.3. Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela licitante contratada

5. LOCAL DE MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1. Os equipamentos serão montados na Sala Funarte Sidney Miller, localizada na Rua da Imprensa, 16 – Centro – Rio de Janeiro/RJ.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 6.1 O equipamento ficará à disposição da Sala Funarte Sidney Miller, de segunda-feira a sexta-feira, sendo ou não feriado.
- 6.2 A empresa licitante vencedora do Pregão, deverá instalar os equipamentos no dia 03 de abril de 2006 no horário de 08:00 às 12:00 horas
- 6.3 O operador de som ficará à disposição da Sala Funarte Sidney Miller de segunda a sexta-feira, no horário de 13:00 h às 21:00 h., sendo ou não feriado, tendo que cumprir a carga horária de 40 horas semanais;

7. PERÍODO DA LOCAÇÃO

- 7.1 O período da locação será de 03 de abril a 22 de dezembro de 2006.

PREGÃO 005/2006

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada na (o) _____, (endereço completo) _____, declara sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente procedimento licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2006.

Nome e assinatura do declarante
Carteira de Identidade n

PREGÃO N° 005/2006

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações:

- . esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante;
- . se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

PREGÃO N.º 005/2006

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Pregão n.º
Processo n.º

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.000.000/0001-00, com sede a... (ENDEREÇO COMPLETO)...., em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Local e data

Assinatura e n.º do RG do declarante

PREGÃO N.º 005/2006

ANEXO V

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Que entre si fazem, de um lado, a **FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE**, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, estabelecida na rua da Imprensa, n° 16 - 5° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.963.660/0002-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Antonio Carlos Grassi, nomeado através do Decreto de 14.01.2003, publicado no DOU de 15.01.2003, portador da carteira de identidade n° 07590028-2 IFP e CPF n° 155.611.356.00, e de outro lado, a empresa, com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob o n°/....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por, carteira de Identidade e CPF n°, e em conformidade com os termos do Edital de Pregão registrado sob o n° 005/2006, constante do processo FUNARTE n° 01530.000239/2006-58, as disposições da Lei n° 10.520, de 17.07.2002, do Decreto 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto 3.784, de 06.04.2001 e suas alterações e, subsidiariamente, às normas da Lei n° 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a locação de equipamentos de sonorização para a Sala Funarte Sidney Miller, localizada rua da Imprensa, 16 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, incluindo transporte, montagem, desmontagem e técnico/operador, no período de 03 de abril a 22 de dezembro de 2006, conforme o Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão n° 005/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

2.1 - Cumprir todas as orientações para o fiel desempenho das atividades específicas, objeto deste Contrato;

2.2 - Responder por quaisquer prejuízos morais ou patrimoniais que venham causar à **CONTRATANTE**, em razão da prestação de serviços executada, bem como do mau funcionamento dos equipamentos especificados, objeto deste contrato;

2.3 - Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, ocorrências de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, aqui contratados, fixando prazo para a devida correção;

2.4 – Substituir, de imediato, qualquer equipamento ou material danificado, utilizado na prestação de serviços;

2.5 - Atender e manter durante a execução do contrato alto nível de qualidade técnico/profissional;

2.6 - Prestar, no ato da assinatura do presente contrato, garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, na forma estabelecida no art. 56 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constitui obrigação da **CONTRATANTE**:

3.1 - Acompanhar e supervisionar a execução da prestação de serviços;

3.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que estejam em desacordo com as Especificações do Edital do Pregão nº 005/2006.

3.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

3.4 – Acompanhar e supervisionar a qualidade dos serviços desenvolvidos, através do servidor Raimundo José Rodrigues de Sousa Roma, designado Gestor do Contrato, pela Coordenação Geral de Planejamento e Administração da **CONTRATANTE**, nos termos do art. 67, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará o valor mensal de R\$......, (... ..), pelos serviços executados e aprovados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante crédito bancário em conta/corrente da **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor responsável pela supervisão dos serviços, na forma estabelecida no Edital do Pregão nº 005/2006.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fazer face às despesas decorrentes do presente Contrato, a **CONTRATANTE** emitiu a Nota de Empenho nº, de/.../..., no valor de R\$ (.....), classificada na atividade; Elemento de Despesa; Plano Interno nº; Fonte de Recurso

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** não poderá pleitear, junto à **CONTRATANTE**, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será permitida a repactuação do contrato, visando à sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.1997.

PARÁGRAFO QUARTO - Em casos de atraso no pagamento decorrentes de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente na forma estabelecida no item 12.4 do Edital do Pregão nº 005/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato terá início no dia 03 de abril de 2006 e término em 22 de dezembro de 2006, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, mediante Termo Aditivo, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pela **FUNARTE**, de pleno direito, nos casos especificados na Lei nº 8666/93, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, cabendo, ainda, à **CONTRATADA**, indenizar a **CONTRATANTE**, por eventual dano ou prejuízo a que tenha dado causa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá também este Contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se Termo de Rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas nos incisos I a IV do art. 87 da Lei nº 8666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato ou execução do seu objeto em desacordo com o aqui estabelecido, bem como no Edital do Pregão nº 005/2006, parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não cumprimento das cláusulas e condições aqui acordadas, bem como dos termos do Edital do Pregão nº 005/2006, pela **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida, considerando a data da notificação, até que seja sanada a irregularidade, além das sanções administrativas previstas no citado Edital do Pregão .

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de atraso no cumprimento das disposições ajustadas, por prazo superior a 30(trinta) dias, incidirá uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de sua rescisão, a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20(vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, correndo as respectivas despesas à conta da **FUNARTE**.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

Assim ajustadas, obrigando-se por si e sucessores, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

Antonio Carlos Grassi
Presidente da **CONTRATANTE**

.....
Representante Legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: